

EDITAL DE CONVITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº **0286/2015**

EDITAL DE CONVITE N.º **03/2015**

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Edital de convite para a contratação de empresa para o fornecimento de medicamento de uso contínuo e controlado distribuídos em farmácia.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **dez horas e trinta minutos, do dia vinte e três do mês de março de 2015** na Secretaria da Administração, situada na Rua Guilherme Alberti, 1631, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 067/2015, se reunirá com a finalidade de receber a documentação de habilitação e as propostas para contratação de empresa para fornecimento de medicamento de uso contínuo e controlado distribuídos em farmácia.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de São João do Polêsine, que manifestarem sua intenção de participar no prazo de 24 h antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de medicamento de uso contínuo e controlado distribuídos em farmácia, conforme descrito no Anexo I, parte integrante deste Edital.

DA ENTREGA: A entrega dos medicamentos deverá ser diretamente ao usuário, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. O armazenamento e a dispensação serão de responsabilidade da farmácia contratada.

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

2.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLESINE

EDITAL DE CONVITE N.º 03/2015

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

EDITAL DE CONVITE N.º 03/2015

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

2.2. Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes a fase de habilitação e de

proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3 e 4 do presente edital.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS), perante a Seguridade Social ou conjunta a partir de novembro/2014;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

f) Licença sanitária Estadual ou Municipal;

g) Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa;

h) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos emitido Pela secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (atualizado a partir da data do edital);

i) Certificado de registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária (atualizado a partir da data do edital);

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

k) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal n.º 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste edital.

3.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação,

declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.3 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.4 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.5 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.6 O prazo de que trata o item 3.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da penalidade prevista no item 9.3 desse edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8 Os documentos constantes dos itens 3.1, letras “a” ao “d” poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Tais documentos poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados, mediante uso da tecnologia da certificação digital, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3.9 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4. DA PROPOSTA

4.1 O envelope n.º 02 deverá conter a proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, contendo a descrição, o quantitativo, o preço unitário e o preço total dos itens, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete, conforme modelo de proposta do Anexo III deste edital;

4.2 O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

4.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

6. DO JULGAMENTO

6.1 Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração **o menor preço por item**.

6.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3, deste edital.

7.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.3 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.4 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.5 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.6 O disposto nos itens 7.2 a 7.4, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 3.3, deste edital).

7.7 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8. DOS RECURSOS

8.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. O prazo para interposição de recursos relativos às decisões da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

8.2.1. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 8.2, no Setor de Protocolo Geral, durante o horário de expediente, que se inicia às 8:00 h às 12:00 e das 13:30 às 17h30min.

8.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contra-razões, no prazo de 2 (dois) dias úteis e na forma prevista no item 8.2.1.

8.4. Não serão aceitos recursos ou contra-razões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 8.2.1.

8.5. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contra-razões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

8.6. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

8.7. Os prazos previstos nos itens 8.5 e 8.6 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

9. DOS PRAZOS

9.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o (s) vencedor (es) para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 9.3 desse edital.

9.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e

nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

9.4 O termo inicial do contrato é a partir da data da assinatura até o término do prazo de entrega do produto e do pagamento das faturas.

9.4.1 O contrato terá seu vencimento antecipado se houver a entrega da totalidade das quantidades contratadas antes do termo final previsto no item 9.4.

10. DAS PENALIDADES

10.1 multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

10.2 multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;

10.3 multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;

11.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11.3 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **2123-33.90.32; 2049-33.90.32.**

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

13.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.3 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 3.9, e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei n.º 8.666-93).

13.4 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.5 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constará as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8 h às 12 h, na Secretaria Municipal da Administração, sita na rua Guilherme Alberti, n.º 1.631, no Setor de Licitações pelo fone 55 3269 1155.

São João do Polêsine, 13 de março de 2015.

Valserina Maria Bulegon Gassen

Prefeita Municipal

Este edital foi examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
MEDICAMENTOS

ITEM	MEDICAÇÃO	QUANT.	UNID
1	Bromazepan 6mg cx c/ 30 comp	26	Caixa
2	Cloridrato de Amitriptilina 75mg cx c/ 30 comp.	12	Caixa
3	Cloridrato de Bupropiona 150mg cx c/ 30 comp.	18	Caixa
4	Cloridrato de Paroxetina 20mg cx c/ 30 comp.	60	Caixa
5	Cloridrato de Sertralina 50mg cx c/ 30 comp.	27	Caixa
6	Cloridrato de Verapamil 240mg cx c/ 30 comp.	06	Caixa
7	Cilostazol 100mg cx c/60 comp.	06	Caixa
8	Citalopran 20 mg cx c/ 28comp.	24	Caixa
9	Procimax 40 mg cx c/ 28 comp.	06	Caixa
10	Diane 35 cx c/ 21 comp	09	Caixa
11	Dicloridrato de Betaistina 24mg cx c/ 30 caps.	10	Caixa
12	Depakote ER 500 mg cx c/ 30 comp	09	Caixa
13	Diosmina + hespiridina 450 + 50 mg cx c/ 30 comp.	18	Caixa
14	Formoterol 12mcg + Budesonida 400mcg cx com 60 caps	28	Caixa
15	Glimepirida 2mg cx c/ 30 comp.	06	Caixa
16	Haldol 1mg cx c/ 20 comp.	09	Caixa
17	Haldol 2mg solução, frasco 30 ml	18	Caixa
18	Kombiglyse XR 5mg/1000mg cx c/ 30 comp.	06	Caixa
19	Lipless 100mg cx c/ 30 comp.	12	Caixa
20	Lorazepam 2mg cx c/ 20 comp.	06	Caixa

21	Mesilato de Doxazosina 2mg cx c/ 30 comp.	03	Caixa
22	Metotrexato 2,5 mg cx c/ 24 comp.	06	Caixa
23	Neutrofer 250mg solução, frasco(s) gota(s), com 30ml	06	Caixa
24	Olanzapina 2,5 mg cx c/ 30 comp.	06	Caixa
25	Orap 4mg cx c/ 20 comp.	06	Caixa
26	Oxalato de Escitalopran 10mg cx c/ 30 comp.	12	Caixa
27	Puran T4 88mcg cx c/ 28 comp.	08	Caixa
28	Pristiq 50mg cx c/ 28 comp.	05	Caixa
29	Pristiq 100mg cx c/ 28 comp.	06	Caixa
30	Prolopa BD 100/25 mg cx c/ 30 comp.	06	Caixa
31	Quetiapina 25mg cx c/ 30 comp.	06	Caixa
32	Risperidona 1mg cx c/ 30 comp.	06	Caixa
33	Risperidona 2mg cx c/ 30 comp.	06	Caixa
34	Risperidona 3mg cx c/ 30 comp.	06	Caixa
35	Ritalina 10mg cx c/ 20 comp.	45	Caixa
36	Reuquinol 400 mg cx c/ 30 comp.	05	Caixa
37	Seretide Diskus 50+250mcg/dose c/ 60 doses	26	Caixa
38	Valsartana 160 mg cx c/ 30 comp.	06	Caixa
39	Venlafaxina 75mg cx c/ 30 comp.	06	Caixa
40	Venlafaxina 150mg cx c/ 28 comp.	06	Caixa
41	Xarelto 20mg cx c/ 28 cp	06	Caixa

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

_____, inscrito no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII da CF/88, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

(data)

(representante legal)

ANEXO III

(MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS)

(em papel timbrado

da licitante)

CARTA CONVITE Nº 03/2015

AO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Proposta que faz a empresa, inscrita no CNPJ nºe inscrição estadual nº....., estabelecida (o) no(a), em conformidade com o Edital de **CARTA CONVITE Nº 03/2015**, para o fornecimento de medicamento de uso contínuo e controlado distribuídos em farmácia, conforme descrito no item 1 – DO OBJETO e Anexo I do edital:

MEDICAMENTOS

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR	VL TOTAL
1	26	Caixa	Bromazepan 6mg cx c/ 30 comp		
2	12	Caixa	Cloridrato de Amitriptilina 75mg cx c/ 30 comp.		
3	18	Caixa	Cloridrato de Bupropiona 150mg cx c/ 30 comp.		
4	60	Caixa	Cloridrato de Paroxetina 20mg cx c/ 30 comp.		
5	27	Caixa	Cloridrato de Sertralina 50mg cx c/ 30 comp.		
6	06	Caixa	Cloridrato de Verapamil 240mg cx c/ 30 comp.		
7	06	Caixa	Cilostazol 100mg cx c/60 comp.		
8	24	Caixa	Citalopran 20 mg cx c/ 28comp.		

9	06	Caixa	Procimax 40 mg cx c/ 28 comp.		
10	09	Caixa	Diane 35 cx c/ 21 comp		
11	10	Caixa	Dicloridrato de Betaistina 24mg cx c/ 30 caps.		
12	09	Caixa	Depakote ER 500 mg cx c/ 30 comp		
13	18	Caixa	Diosmina + hespiridina 450 + 50 mg cx c/ 30 comp.		
14	28	Caixa	Formoterol 12mcg + Budesonida 400mcg cx com 60 caps		
15	06	Caixa	Glimepirida 2mg cx c/ 30 comp.		
16	09	Caixa	Haldol 1mg cx c/ 20 comp.		
17	18	Caixa	Haldol 2mg solução, frasco 30 ml		
18	06	Caixa	Kombiglyse XR 5mg/1000mg cx c/ 30 comp.		
19	12	Caixa	Lipless 100mg cx c/ 30 comp.		
20	06	Caixa	Lorazepam 2mg cx c/ 20 comp.		
21	03	Caixa	Mesilato de Doxazosina 2mg cx c/ 30 comp.		
22	06	Caixa	Metotrexato 2,5 mg cx c/ 24 comp.		
23	06	Caixa	Neutrofer 250mg solução, frasco(s) gota(s), com 30ml		
24	06	Caixa	Olanzapina 2,5 mg cx c/ 30 comp.		
25	06	Caixa	Orap 4mg cx c/ 20 comp.		
26	12	Caixa	Oxalato de Escitalopran 10mg cx c/ 30 comp.		

27	08	Caixa	Puran T4 88mcg cx c/ 28 comp.		
28	05	Caixa	Pristiq 50mg cx c/ 28 comp.		
29	06	Caixa	Pristiq 100mg cx c/ 28 comp.		
30	06	Caixa	Prolopa BD 100/25 mg cx c/ 30 comp.		
31	06	Caixa	Quetiapina 25mg cx c/ 30 comp.		
32	06	Caixa	Risperidona 1mg cx c/ 30 comp.		
33	06	Caixa	Risperidona 2mg cx c/ 30 comp.		
34	06	Caixa	Risperidona 3mg cx c/ 30 comp.		
35	45	Caixa	Ritalina 10mg cx c/ 20 comp.		
36	05	Caixa	Reuquinol 400 mg cx c/ 30 comp.		
37	26	Caixa	Seretide Diskus 50+250mcg/dose c/ 60 doses		
38	06	Caixa	Valsartana 160 mg cx c/ 30 comp.		
39	06	Caixa	Venlafaxina 75mg cx c/ 30 comp.		
40	06	Caixa	Venlafaxina 150mg cx c/ 28 comp.		
41	06	Caixa	Xarelto 20mg cx c/ 28 cp		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Dados da empresa:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) n°: _____;

- c) Inscrição Estadual nº: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
- f) CEP: _____;
- g) Cidade: _____ Estado: _____;
- h) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____;

RG nº: _____;

CPF nº: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____;

Endereço Residencial: _____.

Cidade/UF.....dede 2015.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

Observações:

1 - A proposta deverá ser apresentada conforme este modelo, digitada em computador. Não será aceita proposta preenchida em manuscrito.

2 – Cotar somente produtos de primeira qualidade e com as especificações conforme solicitado, constando **marca e modelo** (quando for o caso).

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de São João do Polêsine e a empresa para aquisição de medicamento de uso contínuo e controlado distribuídos em farmácia.

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS, com sede na Rua Guilherme Alberti, 1.631, com inscrição no CNPJ sob o nº 94.444.247/0001-40, representado pela sua Prefeita VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede a Rua/Avenida, nº, em, representado pelo Sr., brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº e portador do RG nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acertado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de medicamento de uso contínuo e controlado distribuídos em farmácia, conforme adjudicação feita através do processo licitatório nº 0286/2015 – Carta Convite nº 03/2015.

MEDICAMENTOS

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR	VL TOTAL
1	26	Caixa	Bromazepan 6mg cx c/ 30 comp		
2	12	Caixa	Cloridrato de Amitriptilina 75mg cx c/ 30 comp.		
3	18	Caixa	Cloridrato de Bupropiona 150mg cx c/ 30 comp.		
4	60	Caixa	Cloridrato de Paroxetina 20mg cx c/ 30 comp.		
5	27	Caixa	Cloridrato de Sertralina 50mg cx c/ 30 comp.		
6	06	Caixa	Cloridrato de Verapamil 240mg cx c/ 30 comp.		

7	06	Caixa	Cilostazol 100mg cx c/60 comp.		
8	24	Caixa	Citalopran 20 mg cx c/ 28comp.		
9	06	Caixa	Procimax 40 mg cx c/ 28 comp.		
10	09	Caixa	Diane 35 cx c/ 21 comp		
11	10	Caixa	Dicloridrato de Betaistina 24mg cx c/ 30 caps.		
12	09	Caixa	Depakote ER 500 mg cx c/ 30 comp		
13	18	Caixa	Diosmina + hespiridina 450 + 50 mg cx c/ 30 comp.		
14	28	Caixa	Formoterol 12mcg + Budesonida 400mcg cx com 60 caps		
15	06	Caixa	Glimepirida 2mg cx c/ 30 comp.		
16	09	Caixa	Haldol 1mg cx c/ 20 comp.		
17	18	Caixa	Haldol 2mg solução, frasco 30 ml		
18	06	Caixa	Kombiglyse XR 5mg/1000mg cx c/ 30 comp.		
19	12	Caixa	Lipless 100mg cx c/ 30 comp.		
20	06	Caixa	Lorazepam 2mg cx c/ 20 comp.		
21	03	Caixa	Mesilato de Doxazosina 2mg cx c/ 30 comp.		
22	06	Caixa	Metotrexato 2,5 mg cx c/ 24 comp.		
23	06	Caixa	Neutrofer 250mg solução, frasco(s) gota(s), com 30ml		
24	06	Caixa	Olanzapina 2,5 mg cx c/ 30 comp.		

25	06	Caixa	Orap 4mg cx c/ 20 comp.		
26	12	Caixa	Oxalato de Escitalopran 10mg cx c/ 30 comp.		
27	08	Caixa	Puran T4 88mcg cx c/ 28 comp.		
28	05	Caixa	Pristiq 50mg cx c/ 28 comp.		
29	06	Caixa	Pristiq 100mg cx c/ 28 comp.		
30	06	Caixa	Prolopa BD 100/25 mg cx c/ 30 comp.		
31	06	Caixa	Quetiapina 25mg cx c/ 30 comp.		
32	06	Caixa	Risperidona 1mg cx c/ 30 comp.		
33	06	Caixa	Risperidona 2mg cx c/ 30 comp.		
34	06	Caixa	Risperidona 3mg cx c/ 30 comp.		
35	45	Caixa	Ritalina 10mg cx c/ 20 comp.		
36	05	Caixa	Reuquinol 400 mg cx c/ 30 comp.		
37	26	Caixa	Seretide Diskus 50+250mcg/dose c/ 60 doses		
38	06	Caixa	Valsartana 160 mg cx c/ 30 comp.		
39	06	Caixa	Venlafaxina 75mg cx c/ 30 comp.		
40	06	Caixa	Venlafaxina 150mg cx c/ 28 comp.		
41	06	Caixa	Xarelto 20mg cx c/ 28 cp		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente contrato é o valor da adjudicação feita através do processo licitatório nº 0286/2015 – Carta Convite nº 03/2015, no montante de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato

Parágrafo Único - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos medicamentos deverá ser diretamente ao usuário, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. O armazenamento e a dispensação serão de responsabilidade da farmácia contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **2123-33.90.32; 2049-33.90.32.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com a cláusula terceira do presente instrumento.

II - O CONTRATANTE, por intermédio do Setor competente, fiscalizará a entrega, competindo-lhe o direito de aceitar ou não o produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

II - A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

III - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;

c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único – As multas serão calculadas sobre o montante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é a partir da data da assinatura até o término do prazo de entrega do produto e do pagamento das faturas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

São João do Polêsine, de de 2015.

CONTRATANTE:

Valserina Maria Bulegon Gassen

Prefeita Municipal

CONTRATADA:

.....

Sócio Gerente

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Este contrato foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Assinatura